

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA ESTADO DO CEARÁ

LEI Nº 0071

Denomina ruas e praças da Vila de
Arajara e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barbalha, decreta e eu Prefeito, promulgo e sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam as ruas e praças da Vila de Arajara, que permanecem até a presente data, indenominadas, designadas com as seguintes denominações.

a) Rua Néco Ribeiro a que começando a entrada da Vila do lado do nascente, prossegue em direção ao poente para o lado do Sítio Farias.

b) Praça Pinto Madeira, o alargamento da Vila, ocupada em grande parte pelo Jardim Público, compreendido entre o prédio escolar de igual nome, a Igreja em construção, o prédio da luz e as residências particulares que se defrontam com estes dosi últimos.

Art. 2º - Fica o Sr Prefeito Municipal autorizado a fazer aquisição das placas para denominação das referidas ruas e praças.

Art. 3º - As despesas com a aquisição das placas ocorrerão por conta da verba consignada no título 9º, elemento 8-99-4 letra "A" do orçamento vigente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha em 16 de outubro de 1952.

Alfredo Corrêa de Oliveira
-Prefeito-